

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE № 84, DE 12 DE JULHO DE 2018. (*)

PROGRAMA BOLSA ATLETA – VAGAS REMANESCENTES

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, em exercício, torna pública a abertura de processo seletivo e convida a Comunidade Acadêmica de Graduação da UFMS a participarem da seleção de bolsistas para o *Programa Bolsa Atleta – Vagas remanescentes*, em conformidade com as disposições do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 133/2017-CD), Programa de Esporte Universitário (Instrução de Serviço n° INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 51, de 14 de junho de 2018.de maio de 2018) e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Este Edital tem como objetivo incentivar a vivência esportiva no âmbito da UFMS, por meio do fomento de bolsas à alunos de graduação da UFMS a serem contemplados com a *Bolsa Atleta*, para representar a UFMS em competições esportivas de rendimento.
- 1.2. Os objetivos específicos são:
- a) Conceder bolsas para discentes de graduação com habilidades técnicas e performáticas que os destacam no cenário esportivo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

11/07/2018
18/07/2018 à 26/07/2018
27 e 28/07/2018
29/07/2018



2.1.5 Interposição de recursos junto à CCE/Proece.	02/08/2018
2.1.6 Análise dos recursos	03/08/2018
2.1.7 Divulgação dos resultados finais	04/08/2018
2.1.8. Entrega de documentos e Assinatura do Termo de Compromisso	05 e 06/08/2018

3. DAS MODALIDADES E EXIGÊNCIAS PRELIMINARES

3.1. As bolsas contempladas neste Edital só poderão abarcar a área de esporte, vinculando seu conteúdo e suas atividades aos objetivos de representação institucional esportiva.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem aplicados na área da performance esportiva, conforme segue:

Área performática	Total de recursos
Bolsa Atleta – Esportes individuais ou coletivos	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

5. DAS VAGAS

5.1. Serão destinadas 5 vagas para bolsistas atletas, a serem distribuídas como segue:

Tipo de bolsa	Número de vagas	
Bolsa Atleta Esportes coletivos ou individuais	5	

^{*}Especificamente nas modalidades esportivas coletivas, serão contempladas apenas uma bolsa por modalidade e sexo.

6. DOS PROPONENTES

6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

- 6.2. Não estar cumprindo sansão disciplinar no momento da solicitação.
- 6.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório.
- 6.4. Não receber bolsa de qualquer outro órgão financiador, exceto, auxílio permanência.
- 6.5. Não ter qualquer pendência administrativa com a UFMS no momento de análise e julgamento do processo seletivo.
- 6.6. Ser aceito por um tutor/supervisor.
- 6.7. Obter a pontuação mínima de 100 pontos.
- 6.8. Participar de reuniões, quando requisitado.
- 6.9. Estar disponível para participar na organização de eventos esportivos quando requisitado pela Coordenadoria de Cultura e Esporte.
- 6.10. Ter disponibilidade para viajar para eventos esportivos designados pela Coordenadoria de Cultura e Esporte para representar a UFMS.
- 6.11. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais de treinamento.
- 6.12. O descumprimento ou não atendimento dos itens acima, resultará no cancelamento da bolsa.

7. DO TUTOR/SUPERVISOR

- 7.1. Ser servidor efetivo na UFMS.
- 7.2. Atuar no campus ao qual o bolsista está vinculado.
- 7.3. Dispor de conhecimento técnico esportivo na área de tutoria/supervisão.
- 7.4. Destinar pelo menos 5 horas semanais para tutoria/supervisão do bolsista.
- 7.5. Acompanhar os treinamentos dos bolsistas.
- 7.6. Decidir conjuntamente com o bolsista, as competições que irão participar ao longo do ano.
- 7.7. Assinar o relatório mensal de treinamento.

8. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas de candidatura para Bolsas Atletas deverão ocorrer como segue abaixo:
- 8.1.1. Preencher no SIGPROJ UFMS o formulário de inscrição *on line*.
- 8.1.2. Inserir comprovante de matrícula em 2018.
- 8.1.3. Inserir na proposta documentos pessoais: Cédula de Identidade (RG), CPF, e cartão da conta corrente em nome do bolsista, preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 8.1.4. Inserir o currículo esportivo, com informações relativas a vida esportiva ou artística.
- 8.1.5. Inserir os comprovantes de currículo esportivo, os quais atestam a obtenção de premiações em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais (certificados, fotos ou cópias de medalhas, matérias em jornais impressos ou digitais; certificados).
- 8.1.6 Inserir Carta de Aceite do Tutor/Supervisor (Anexo 1).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.

16/07/2018 BS N° 6834 **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.1. Poderão ser financiadas com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 4.1 deste Edital, apenas despesas com bolsas atleta a estudantes de graduação da UFMS, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e com duração de CINCO meses.
- 9.2. O pedido e a concessão de bolsas deverão observar como vigência o período compreendido entre os meses de junho a dezembro.
- 9.3. Todo recurso financeiro objeto deste Edital está condicionado ao limite orçamentário e financeiro da UFMS junto ao MEC.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Munido dos documentos exigidos no item 7 deste edital, a Comissão de Seleção fará a seleção do candidato que irá receber a bolsa, respeitando o número de vagas em cada tipo de bolsa, levando em consideração os seguintes critérios de pontuação:

	CLASSIFICAÇÃO					
Tipo de evento	1°	2°	3°	4°	Participações com classificação entre 5º e 10 lugar	
Internacional	100 pontos	90 pontos	80 pontos	70 pontos	15	
Nacional	80 pontos	70 pontos	60 pontos	50 pontos	10	
Estadual	60 pontos	50 pontos	40 pontos	30 pontos	5	
Local	40 pontos	30 pontos	20 pontos	10 pontos	0	

- 10.2. A CCE/PROECE considerará como verdadeiras, as informações fornecidas pelo candidato, quer seja nos documentos de inscrição, quer seja os documentos comprobatórios de currículo.
- 10.3. O candidato que falsear informações além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940), assim como ressarcir a União os valores recebidos.

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nel inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim d

BS N° 6834

prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

- 11.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (<u>www.proece.ufms.br</u>) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas segundo a Média Final alcançada na Avaliação de Mérito, quando enquadradas, em ordem decrescente de classificação e segundo o tipo de bolsa atleta.
- 11.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço cce.proece@ufms.br conforme item 2.1.5. deste Edital.
- 11.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

12. DA ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.
- 12.2. Em caso de ausência de demanda em tipo de bolsa atleta, de acordo com o poder discricionário da CCE/PROECE, os recursos disponíveis poderão ser aplicados em outro tipo de bolsa atleta.
- 12.2. O resultado final, comportando média final, classificação por tipo de bolsa atleta, será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS.

13. DOS RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 13.1. O bolsista deverá providenciar e encaminhar à CCE/Proece, até o dia 15 de cada mês, relatório mensal dos treinamentos, devendo os mesmos conter a assinatura do tutor/supervisor.
- 13.2. Todos os bolsistas contemplados por este Edital deverão enviar relatório (final), até 20 de dezembro de 2018, em formulário oferecido pela CCE/Proece em tempo oportuno, conforme item 2 deste Edital.
- 13.3. Durante a vigência das bolsas, a CCE/Proece realizará visitas *in loco* para acompanhamento.
- 13.4. É de responsabilidade do bolsista participar, seja presencialmente ou a distância, das reuniões solicitadas pela CCE/Proece, desde que agendadas com no mínimo sete dias de antecedência.
- 13.5. Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador do projeto, devendo estar disponíveis à UFMS, sempre que solicitado.

14. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

14.1. Toda participação e divulgação de participação deverá citar, **obrigatoriamente**, a condição de bolsista. Ainda, em ocasiões de entrevistas os bolsistas deverão trajar camiseta e boné específico do *Programa Bolsa Atleta*, a ser fornecido pela CCE/PROECE aos

16/07/2018 BS N° 6834 contemplados. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da bolsa.

14.2. Todos os bolsistas atleta deverão participar, com apresentações/demonstrações na Semana Mais Esporte UFMS em 2019.

1

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

- 16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, mediante documento formalizado.
- 16.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

17. DA CLÁUSULA DE RESERVA

17.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cce.proece@ufms.br.

19.2. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Carta de Aceite do tutor/supervisor

JOÃO BATISTA DE SANTANA

* Republicado por conter incorreções no original.

ANEXO 1

CARTA DE ACEITE PROGRAMA BOLSA ATLETA

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande-MS, xxx de Julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Santana**, **Pró-Reitor(a)**, **Substituto(a)**, em 13/07/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0616074** e o código CRC **FB600BC6**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: (67)3345-7232/7233 CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.024057/2018-79

SEI nº 0616074